

~~2711~~

1882

Nº 175

Juro de Ophãos da Cidade
do Distrito Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina

175

Escrivão
Hirondy Santos

Inventory

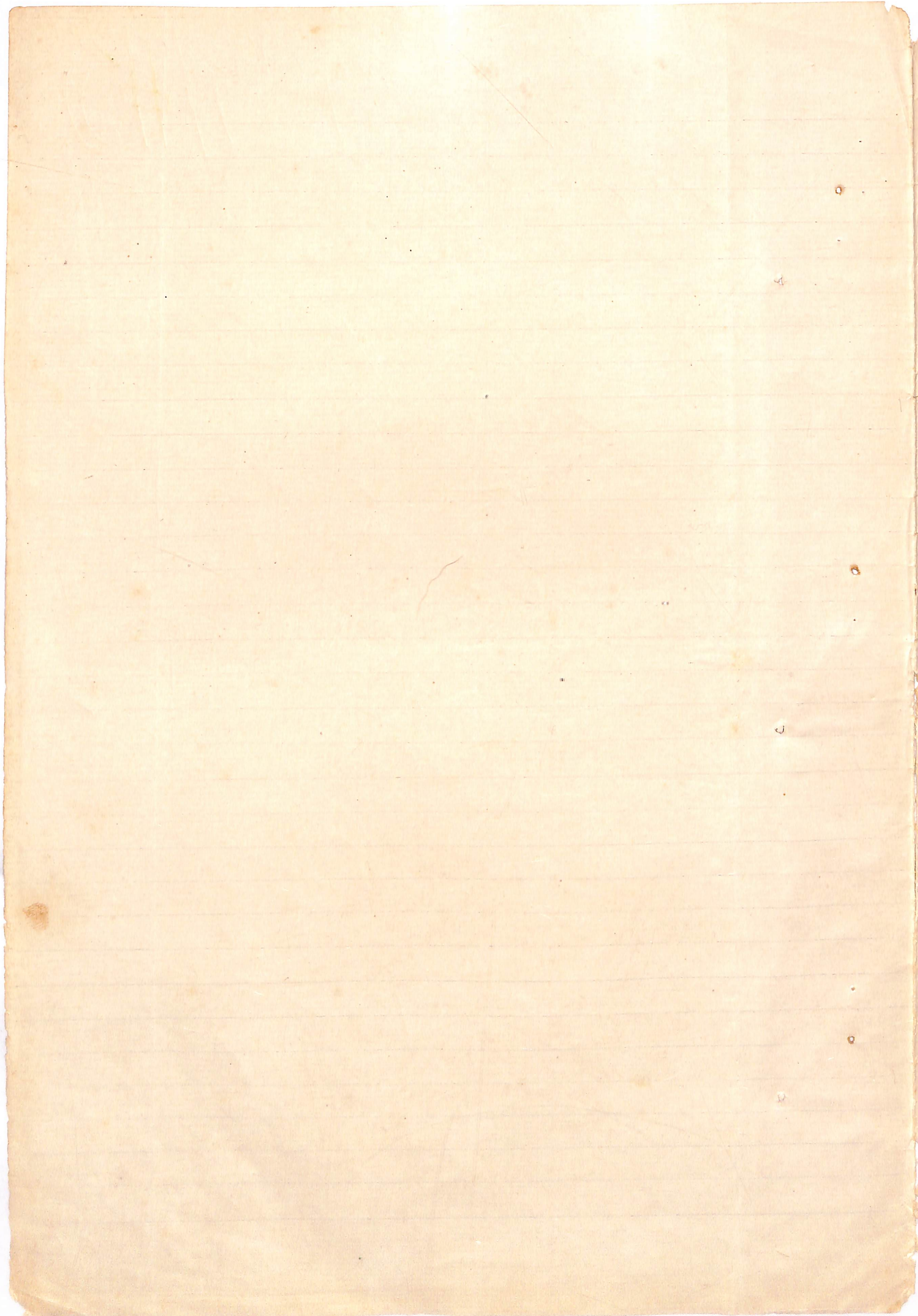
D. Carolina Emilia Trompoucki Tachada

Seu marido

Antonio da Silva Rocha Tachada, Sr.^{te}

Antuacao

Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil
oitto centos e oitenta e duas nos-
tas dias do mes de Janeiro do di-
to anno em meu Cartorio au-
tuei a portaria d'este Juro
que no diante se segue Coi-
que lavrei este termo su-
Juro de Hirondy Santos
Escrivao que o escrevi



Procurador da Cidade
 do fustão, Capital da Província
 de Santa Catharina em
 2 de Janeiro de 1882

D. a. Miranda Pestano 3 de
 Janeiro de 1882
 Silveira Jr.

Constatando a este Juiz haver falle-
 cido nesta Cidade, D. Carolina
 Emilia Trompovsky, mulher
 de Antonio da Silva Rocha Para-
 nhor, mandei os seus bens agra-
 vados for distribuidos, que au-
 tencione a parte mandada pa-
 ra ser inventariada e doito inventario
 apor de v. m. a este Juiz presen-
 tar juramento de veracidade
 do seu bem, do seu estado e do
 visto haver habido orphão

Felipeberto Elycio Pereira Montenegro.

Juntada do Mandado
d'este Juizo

No dia primeiro de Fevereiro
de mil oitocentos e oitenta e duas
em man Antonio Lago juntada
do Mandado d'este Juizo, que
no diante se segue. De que
lavei este termo. Eu José
de Miranda Santos Escrivão
nao que o escrevi

3
Mandado de intimação
para dar inventário co-
mo abaixo se declara.

Contra
Antonio da Silva Ro-
cha Paranhos viro de
D. Carolina Emilia Trom-
pouch morador n'es-
ta Cidade.

O Doutor Feliberto Chyris Bezerra
Montenegro Juiz de Appello e Ju-
zente n'esta Cidade do Distrito
Capital da Provincia de Santa
Catharina e Seu termo por Sua
Majestade O Imperador a quem
Deus Guarde &c.

Mando a qualquer official de Justi-
ca d'este Juizo ou a quem poderes tenha
para intima- que visto este hindo por
mim assignado em seu cumprimento
dirija-se a esta Cidade no lugar
denominado Matto Grosso - e sendo
ahi intime a Antonio da Silva Rocha
Paranhos viro de D. Carolina Emilia
Trompouch para no prazo de 48 horas
comparecer a este Juizo a fim de pres-
tar juramento de inventariante dos bens
que ficarão por fallecimento de sua mu-
lher. O que cumpra-se no Distrito 1.^o
de Fevereiro de 1882 na juiz de
S. Paulo e Santa Catarina e Subveniente Juiz
Feliberto Montenegro.

Ex officio

Notificação para dar Inventário

Certifico que sahi de meu cartório e nesta Cidade notifiquei pessoalmente a Antonio da Silva Rocha Saranhos, viúvo de Dona Carolina Emilia Thompkins para vir a este Juizo prestar juramento de inventariante e proceguir nos termos do Inventario dos bens de seu extinto Casal, na audiencia do dia 3 do Corrente pelas onze horas da manhã na forma do Mandado retro, Do que ficou sciante depois de ler a dito Mandado.

Declarou em seguida que de seu extinto Casal não existe menor orphão Do que de Tudo deu fé Oesterro 1^a de Fevereiro de 1882,

O Escrivão

José de Almeida Santos

A

Termo de Audiencia, e ac-
cusação da Notificação pa-
ra dar o Inventario

Aos tres dias do mez de Fevereiro
do mil e oitocentos e oitenta
e duas, n'esta Cidade de Oester-
ro Capital da Provincia de
Santa Catharina, em Audiencia
publica, que na Sala
d'ellas se fazia estava, nos fei-
tos partes, seus procuradores
e Advogados, o Juiz de Orphã-
os D^o Felisberto Chisio Pe-
rreira Montenegro, Comigo
Escrivão ao diante promeado.
N'esta pelo dito Escrivão, foi
acusada a notificação feita
a Antonio da Silva Rocha
Saranhos, para n'esta audiencia
prestar fôrramento de inven-
tariante e proceguir nos ter-
mos do inventario dos bens
de seu extinto casal por fal-
lecimento de sua mulher D.
Carolina Emilia Trompauke
por haver ella deixado um
filho, menor orphão de dese-
moe annos pouco mais ou me-
nos de nome Candido, e reque-
rido qua sendo o notificado
a pregoado, se não compa-
recesse, se houvesse a notifi-

5

Offm^{es} D^{os} Juiz de Orphãos
Nos autos, vintão e conclusões.

Desterrado, 6 de Fevereiro de 1882.

Felipeberto Montenegro.

Diz a Escrição de Orphãos a baixo assignada lo-
g^o em cumprimento ao Mandado de Notificação
a Antonio da Silva Rocha Taranto, para
dar o inventario por fallecimento de sua mulher
D. Carolina Emilia Trompousch, visto ter deixado
um filho de menor idade de nome Candido.

O notificado declarou não ter filho al-
guem menor orphão, como se vê da f^o 3^a
com o fim de prestigiar os mandatos al'es-
te Juiz, e se é possível, pelo por inco-
nsequente, e disse que protestava provar
não ter filho menor, e que isto havia de justi-
ficar.

Pode o notificado proceder
aos termos de uma justificação, e procurar
mostrar que seu filho menor tem 25, ou 30
annos, porém o final hade ser elle julgada
graciosa improcedente e repellida do Juiz,
por qua a certidão junta do Baptismo
do dito menor, prova q^{ue} d^{ic}to filho ha-
de fazer dezoito annos em Março prox.^o,
e não poderá allegar esquivico no as-
sentamento, por isso qua foi feito pelo
Juizado Arcipreste Joazeiro Gomes d^o
Oliveira e Silva, que foi um dos pa-
drinhos do referido menor, como tudo verá
V^o na ditta certidão, requerida pelo
supp^{te}, para mostrar o procedimento

procedimento descurado do notificado
Saranhos, que insiste em não querer
prestar juramento de inventariante,
e prosseguir nos termos do inventário.
Por tanto.

O
J. a P. se dignem man-
dar cumprir estas
coisas

Ex. T. M.
Desterro 14 de Fev. de 1882

José de Almeida Santos



2
Conclusão

Por este dia do mês de Fevereiro de mil e oitenta e oitenta e dois nesta Cidade do Distrito em meu cartório faço estes autos conclusos ao Juiz de Ophãos Off. Montenegro. Porque ha-
verei este termo em José de
Miguel Santos Escrivão e
escrevi

Off. Montenegro

Estão comparecendo e notificado na
audiência proxima futura, seja
lançado das 48 horas q. lhe
forão assignadas, depois do q.
me venha estes autos a conclu-
são. Distrito, 8 de Fevereiro de 1882.
Felipe Montenegro.

Data

Elago no mesmo dia, me eanno
por parte do Juiz de Ophãos
melhorão entregues estes autos
com seu despacho em frente do
que haerei este termo em José de
Miguel Santos Escrivão
e escrevi

Termo de Audiencia, e lan-
camento do termo assignado
de 48 horas

Aos nove dias do mez de Fere-
reiros de mil oitocentos e oitenta
e duas nesta Cidade do Gester-
ro Capital da Provincia de San-
ta Catharina em audiencia pu-
blica que na Sala d'ellas fa-
zendo estava aos feitos partes
seus pro curadores e advogados,
e juiz de Officio D.^o Felis-
berto Elias Bezerra Montene-
gro, Aberto a audiencia
no logar de Campanha com as
formalidades da Lei pelo offi-
cial de justicia Agnancio Vieira
de Sousa. Pelo Escrivão ao
diante nomeado, foi dito e reque-
rido, que tendo sido citado An-
tonio da Silva Rocha Saranhos
no dia primeiro do corrente mez
para em 48 horas vir a este
juizo prestar juramento de in-
ventariante dos bens de seu ex-
tinto casal por fallecimento de
sua mulher D. Carolina Emilia
Tramponchy, visto ter ella olei-
xado um filho menor de nome
Candido, para o que foi a cusa
da dita Citacao na audien-
cia proxima passada; a' muito que

que esta findo o prazo e por is
so requerio que sendo o mes-
mo a pregoado, e servaõ Compa-
reer, seja o mesmo lançado
do dito Termo, e siga a noti-
ficação ao devidos Termos. O
que sendo tudo visto e ouvido
pelo Juiz, mandou a pregoar,
agora sendo cumprido pelo off-
ficial de justiça Amancio Vi-
eira de Sousa, este deu sua fei-
de não estar presente a notifi-
cado, a vista do que o Juiz
dizendo a requerimento, e mandou
que fosse este termo de audien-
cia junta aos autos. Eu José de
Miguel de Sousa Escrivão que
a escrevi, Felisberto Monteiro
pro, Amancio Vieira de Sousa official
Porque para constar lancei es-
te termo que tomei por motivo
em meu protocolo das audiencias
e aqui o lancei por extenso. Eu
José de Miguel de Sousa Escrivão
que a escrevi

Compelidos

An des des os mes de Fevereiro
Ao mil e oitocentos e oitenta
e dois, na dita Cidade de
Pernambuco, em meu cartão

Cartas fues a los autos
con el fin de poder
por d^o Oficio Filial
to llyria, Buenos Aires.
negro; de que fues a los
autos. En H. T. T. T. T. T. T.
Cautiva. Escrito a d^o Oficio.

2^{da} P. O. es en. no se puede decir
lo mismo to de Buenos Aires.

(Alb)

Los admitto que Escrito alguno ac-
cuse citados en audiencia e requi-
ra lanzamiento de partes. Los in-
ventarios en q. ha orphãos interes-
sados, al Curador General cumple ga-
nelo, tanto q. i. citado como abogado
de los m. orphãos. Designo por
isso nuevamente a dia 25 de corriente
para la gactura de inventario, ci-
tando a la cabeza de casa, solo,
pena de sequestro, bem assim o
Curador General, para requerir o que
for a bem do menor. Destierro, 2^o
de Fevereiro de 1882, em q. m. f. g. m. en-
treque estos autos. F. Montenegro.

Nota

En m. t. o. m. de T. T. T.
En m. t. o. m. de T. T. T.
e. T. T. T. T. T. T. T. T. T.
por parte de T. T. T. T. T.

Juan de Ophias Tubiheros
 Elvira Benito Montenegro
 que fueron enterrados en el
 Santo con... de... de...
 rito, de que fue en esta tierra
 en Antonio Thomas publico
 bienes d' Ophias a...
 en... de... de...
 Alejandro Santos.

\$200

... de...

Alejandro

Notificaciones

Certifico que sabido es
 que... de... de...
 a Antonio de Lira Bo-
 che Perenchos, en...
 en... de... de...
 Otto Horn; por lo...
 de... de... rito, con...
 como en... de...
 de... d' Ophias
 Juan... de...
 de... de...
 de... de...
 de... de 1888

Obispo d' Ophias
 Antonio Thomas publico
 en... de... de...
 Alejandro Santos.

Auto de Inventario e Juramento ao Inventariante

Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil e
trezentos e oitenta e dois nos
vinte e tres dias do mes de Fe-
vereiro do dito anno e esta
Cidade do Desterro Capital
da Provincia de Santa Ca-
tharina, em a residencia do
Juiz de Ophicos primeiro sup-
plente em exercicio Major
Affonso d'Albuquerque
Mello, que eu Escrivaõ ao
diante nomeado fui vindo, e
sendo ahi presente Anto-
nio da Silva Rocha Sarranhos
negraante e proprietario nes-
ta Capital ao qual o Juiz
dizido o juramento dos Santos
Evangelhos em um livro del-
les sob a carga do qual he
encarregado que bem e verda-
deiramente sem dolo ou ma-
hicia, servise de inventarian-
te dos bens de seu extinto
casal, por falecimento de sua
mulher Anna Carolina Cami-
lha Trompouck, dando a es-
cripta todas as bens, assain

assim como diuizos, prata, ou
 ro, joias, accões devidas ac-
 tivas e passivas. Outro sem
 que declarasse o dia mez e an-
 no em que falleceu sua dita
 mulher, se foi com testa-
 mento ou sem elle, e quan-
 tos filhos ou netos deixou
 que sejam seus legittimos
 herdeiros, por seus nomes
 e daes, estados e residen-
 cias. Accito por elle
 a dito juramento e assim pro-
 metten cumprir e guardar.
 Declarou que a dita sua mu-
 lher falleceu no dia vinte e oito
 de Dezembro do anno proximo
 passado sem ter feito testamen-
 to deixando um filho de seu
 legitima eal, cujo nome, e da
 de estado e residencia, decla-
 rará no respectivo titulo
 de herdeiros. Do que para con-
 tar mandou o juiz. Haveres es-
 te auto que assigna com or-
 to fôr com o inventariante
 Eu José de Miranda e tantos
 Escriuão o escrevi

Mouç.

M. de S. Paulo Sarrão

Termo de Declaração de herdeiros

Edoço no mesmo dia, mês e an-
no em seguida ao auto re-
tro pelo inventariante foi
declarado o nome, idade
estado, e residência do her-
deiro pelo mandado e forma
seguinte De que havii
este termo Eu José de Al-
buquerque Souza Escrivão
credei

Título de herdeiros

Meu e este inventariante

Antonio de Silva e Rocha Pa-
ranhos

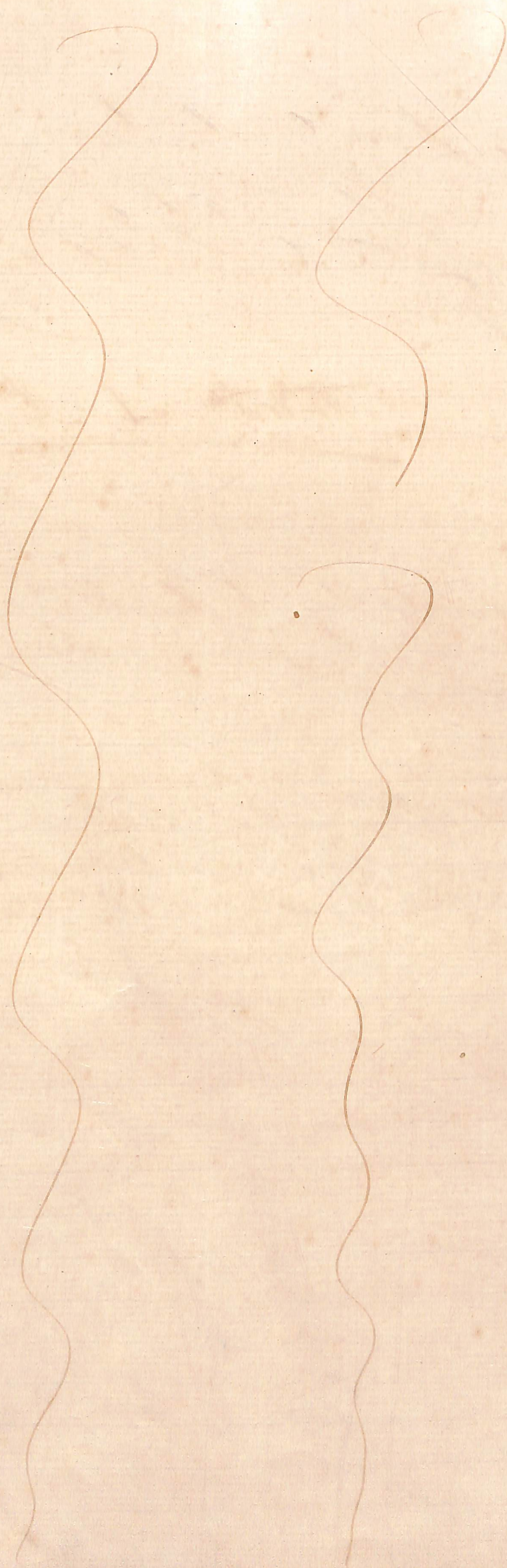
A Legitimada da Rocha Para-
nhos, de nome e nome in-
completo, solteiro, morador
na Corte onde se acha em
serviço em uma casa de Com-
mércio. E por esta for-
ma havia por declarado os
herdeiros do seu extinto ca-
sal. E para tanto fazer
todas as declarações a bem
do presente inventario De q

11
Do que para Custas houve es-
te termo que assigna o de-
to inventariante Eu José
de Miranda Couto Escri-
vão que o escrevi

M. de S. Paulo, 17 de Junho

Junta da do traslado
do documento que se achava
a f. 6

Aos vinte dias do mês de Abril
de mil oito centos e oitenta
e duas em meu cartório faço
juntada a estes autos da
Certidão que no diante se
segue, em cumprimento ao
despacho na petição a f. 12
Do que houve este termo
Eu José de Miranda Couto
Escrivão que o escre-
vi



12
Ill^{mo} Sr. Juiz de Arphãos.

Pape. Pouterra do d. Abril de 1882
Muz

Dir Antonio da Silva Rocha Paranhos, que para
bem de seu direito precisa que o Escrivão Miranda
Santos, desentranhe do inventario de sua finada mulher
D. Carolina Emilia Trompouschj a certidão de seu filho
Candido e lhe entregue, ficando o competente traslado.

P. a V. Sa de pimento

C. R. M^{oe}

Pouterra do d. Abril de 1882

M. R. de Silva Paranhos

José de Miranda Santos Escrivão
de escriptura e Assessor, desta Cidade
do Pouterra e seu Terreno da Fapi-
tad da Provincia de Santa Catha-
rina por Sua Magestade Real
perante a quem sou Juiz de Arphãos

Certifico que reverendo os autos
de inventario da finada D. Carolina

Dama Carolina Emilia Tromp
 ski, de que é circuntariante seu
 marido Antonio da Silva
 Rocha Trombos, d'elles a
 folhas seis, se acha a petição
 e certidão que el do Theor. ma-
 neira e forma seguinte, Officio
 do Exercicio do Ecclesiastico,
 Que o Exercicio de Capellão d'esta
 Capital a buxa assignada, que
 para bem do direito da Jus-
 tiça precisa que fosse he passe
 por certidão a termo de baptis-
 mo, de Candido filho legitimo
 de Antonio da Silva Rocha Tro-
 mos, e de sua mulher Don-
 na Carolina Emilia Trom-
 powski, baptizado na Ma-
 triz d'esta Capital. Para que
 he passe a certidão seguinte
 do E. J. M. Estava em
 cada uma das folhas de valor
 de duzentos reis, imputando pela
 immoção seguinte, Dentre
 tes de Exercicio de juiz de paz

oito cento e quarenta e duas, Do
 Escrivão de orphãos. No dia 2005
 mais nam menos se continha
 em a dita fôrta, do que sou
 fe. Depois do que se viu e
 mostrava de claro do era e bem
 se deixa ver logo em seguida
 a certidão que se do theor e forma
 seguinte, João Luiz do Pi
 rramanto, Escrivão do auditório
 Ecclesiastico e Trezevidado, nes
 ta Cidade do Couto da Pro
 vincia de Santa Catharina por
 sua Exce.ª Senhoria Reverendissima,
 do Cartorio, que reverendo o Livro
 vigesimo dos assentos, do bap
 tismos da Matriz desta Cida
 de, neste afolha, cento e novan
 ta e nove, verso se acha o as
 sentos do theor seguinte, Lau
 dal, Nos treze dias de mar
 de Fevereiro, do mil oit. cento
 e sessenta e seis, nesta Matriz de
 Santa Catharina do Couto da
 Provincia de Santa Catharina, bap

Baptisem solemnemente, e por os
Santos oleos no innocente Lancelo, nas
Nasido em
11 de Maio de 1883, a idade de Nove de mil e
200 e cento e noventa e tres, filho le-
gitimo de Antonio da Silva Ro-
cha Sarauho, e de Donna La-
ralina Emilia Trompowsky neto
pela parte Paterna de José da
Silva Sarauho e de Donna Antonia
Maria da Rocha Sarauho, e pela
materna de Alberto Trompowsky
natural e baptizado, o pai e avô
paterno na Província de San Pa-
ulo do Rio Grande do Sul, o avô
paterno em Portugal, o materno
na Russia, aos mais desta Fre-
quencia. Foram Testes Do-
mingos da Silva Sarauho Teste, re-
presentado pelo Alcaide João
Guilherme de Oliveira e Silva, e
a mesma Senhora da Lancira. Do
que para constar fez este termo
que se assignou. O Vigario J. J. J.
João Melancia e Silva. Nada
mais se continha e declarava

184
e declarava em adito a seu to-
que se acha em o referido Li-
vro a que me reporto em fe-
do que passo a presente ver-
tendo. Cidade do Pesterro
aos Trez dias do mes de Sete-
bre de mil oitocentos e ai-
tenta e duas annas. Eu Joao
Luiz do Livramento. Escrevo
que o escrevi e assigno, Joao
Luiz do Livramento. Na
da mais nem meo se conti-
nha em a dita cartella que
aqui tem e fclmente trans-
crevi por constar da Acta
em meu poder e exterior
do que foi fe. Pesterro
do de Abril de 1882 Eu
Joao M. Miranda Santos Escre-
vo o escrevi e assigno.

Ras x

Sell x

Desembargo

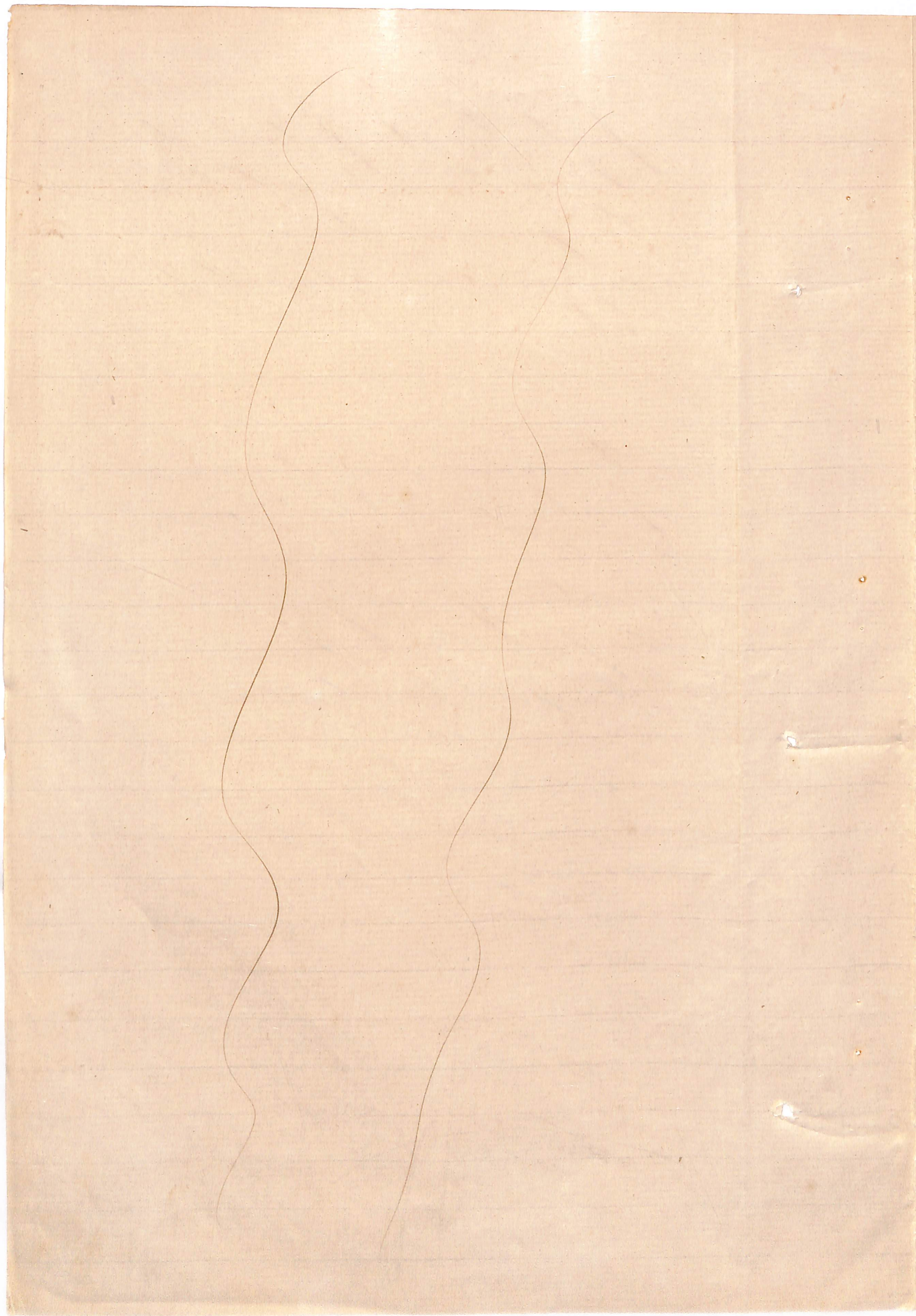
to x

Junta da petição do
Inventariante

As nove dias do mês de fe-
breiro de mil e oitocentos e seten-
ta e dois em meu cartório
fago junta da petição do
inventariante que se di-
nha de seguir com seu
despacho. De que ha-
verá este termo. Eu José
da Silva e Silva. Escrivão
que o escrevi.

Junta da petição do
Inventariante e tutor na
to que no diante se
segue com seus despen-
chos

Por novo diário do mês de
Junho de mil oitocentos
e oitenta e dois em men-
e Antonio fazo junta da
da petição do Inventari-
ante que no diante se
segue Do que houve
este termo São José de
Mariano, Santo, São
vão que o escrevi



Offm
 M. Cam. Jy. De Cyphas
 Nega o M. J. J. de Cyphas
 Martes 3 de Junho de 1882 - ~~Atto~~
 for autor, e dê-se a baixa seguinte:
 Martes 3 de Junho de 1882 - ~~Atto~~

Se o Com. Antonio Da Silva
 Rocha Paranhos, que achado a
 emancipado seu unico filho ban-
 dido da Rocha Paranhos, como
 prova com a carta de supple-
 mento de idade junta; pro-
 meo seguir a f.º que seja
 a mesma junta ao respecti-
 vo auto de inventario a que
 esta se addendo por esta f.º
 á fim de ser o mesmo sum-
 ario em seu andamento e dar-
 se a competente baixa: o que
 temos

P. A. B. Amim de
 Assis, o Jy.

Dutro 6 de Junho
 de 1882

E. N. B.º

M. J. J. de Cyphas



Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and appears to be a list or series of entries, possibly names or dates, written in cursive script. The ink is dark and the handwriting is somewhat faded.

FRANCA E LEITE

1ª ESCRIVÃO

DA 1ª VARA DE ORFÃOS

48 RUA DA CONSTITUIÇÃO

17
Alta de emancipação, com
supplemento de idade, passada a
fluo Domeno Candido Da Rocha
Paranhos, filho legitimo do Commen-
dador Antonio Da Silva Ro-
cha Paranhos e de Dona Caro-
lina Trompovsky Paranhos,
já fallecida, na forma que
segue:

Desembargador Serafim Eltoniz Par-
rello, juiz de Direito da primeira Vara de
Orfãos, nesta Corte e seu municipio, V.

Faz
saber que tendo-lhe requerido Candi-
do Da Rocha Paranhos, filho legiti-
mo do Comendador Antonio Da Sil-
va Rocha Paranhos e de Dona Caro-
lina Trompovsky Paranhos, já falle-
cida, que o houvesse por emanci-
pado, por ter attingido a idade
legal, e tendo-se provado por meio
de certidão de seu baptismo, que
tem a idade da lei, e que é Notu-
ro de juizo e capacidade, para bem
regoa a sua pessoa e administrar
seus bens, como o affirmarão testez
munhas dignas de conceito, o hei
por emancipado, supprindo-lhe
a idade que falta para completar
o vinte e um annos, para que pos-
sa por si mesmo gerir e adminis-
trar os seus bens, e exercer todos

M. 5000

Leitos os actos necessarios, em Juizo
ou fora d'elle, sendo-lhe, porém, vedado
alienar bens immoveis, sem autorisa-
ção deste Juizo, emquanto não comple-
tar vinte annos. E, para seu
titulo, lhe mandei passar a presente.
Dada e passada nesta Corte, aos
Vinte e duas dias do mez de Maio de
mil e cento e oitenta e dois. Eu
Antonio Rodrigues Toral, Secretario da
Leite, o substitui.

Sup. M. B. de A.

N. 15 M. 604000.
Ig. sessenta mil reis e
sete — Recobrador,
em 22 de Maio de 1882
Basto Lemos

Carta de emancipação com supplemen-
to de cidade a favor do menor Can-
dido da Rocha Paranhos.
Para V. Ex.ª Ver e assignar.

com 3 folhas

Eu visto da Corte de supplemento de 1882,
de, mas pode ter lugar a continuacao de
investigação iniciada neste Juizo, pelo que
reparei que a seu Officio favoravel
mente a petição de supp. Dito, no
9 de Junho de 1882

Alcmeido Junior
João de Deus da Silva

Visto do despacho n.º 16
Remetto este auto ao Dis-
tribuidor Dito no 9 de
Junho de 1882

Alcmeido

Alcmeido Junior

Deo a baixo no respectivo livro

Dito no 9 de Junho de 1882

Alcmeido
Distribuidor

... and the ...
...
...
...
...
...

...

...
...
...

